



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.406, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei nº.2.345 de 26 de novembro de 2020 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 2.286 – (INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-APS), no Plano Plurianual para o período de 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 - (Promoção a Saúde de Qualidade), com as seguintes características:

01 - Código: 2.286 - Descrição: INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-APS			
02 - Características da ação :			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:08/2021
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2021
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Atividade de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, no valor de R\$ 550.019,00 (quinhentos e cinquenta mil e dezenove reais) para fazer face a execução da Atividade, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.286- INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-APS
Natureza da Despesa:	319004.00
Valor	: 339.000,00
DR:	EMEPAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.286 - INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-APS
Natureza da Despesa:	319011.00
Valor	: 105.000,00
DR:	EMEPAB

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.286- INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-APS
Natureza da Despesa:	319013.00
Valor	: 32.000,00
DR:	EMEPAB

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.286- INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-APS
Natureza da Despesa:	319016.00
Valor	: 9.000,00
DR:	EMEPAB

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.286 - INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-APS
Natureza da Despesa:	319094.00
Valor	: 5.000,00
DR:	EMEPAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.286- INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-APS
Natureza da Despesa:	339030.00
Valor	: 39.000,00
DR:	EMEPAB

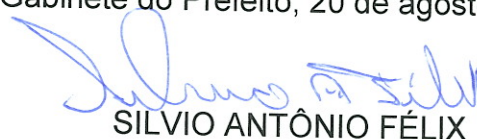
Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.286- INCREMENTO TEMPORARIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE-APS
Natureza da Despesa:	339039.00
Valor	: 21.019,00
DR:	EMEPAB

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, o Excesso de Arrecadações, de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal